

**Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**  
**Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal Educação –**  
**Departamento Técnico PNAE**

Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA  
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06  
semedpa.edu@gmail.com

DO: Departamento Municipal de Alimentação Escolar – DEMAE/ON

PARA: Secretário Municipal de Educação - Sr. José Leite de Sousa

Sr. Secretário

Tendo em vista que em 13 de julho de 2022, foi encaminhado ao Departamento de Licitação solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de fornecimentos de produtos alimentícios para a alimentação escolar no município (PNAE). A mencionada solicitação foi encaminhada a partir de manifestação do Departamento de Alimentação Escolar – DEMAE/ON, que encaminhou levantamento de quantitativos e preços, ao departamento competente da Secretaria Municipal de Educação.

Em 14 de julho de 2022, a Comissão de Licitação autuou e deu início ao processo licitatório, e atualmente a licitação ainda se encontra, aguardando homologação.

Ocorre que por uma falha de comunicação e mesmo controle administrativo de saldos, os departamentos equivocadamente solicitaram a realização da licitação, ou seja, na verdade havia um Registro de Preços vigente e com saldo suficiente para atender a demanda do Departamento de Alimentação Escolar, no que se refere ao fornecimento de produtos para a “Merenda Escolar”. Desta forma o correto seria ter solicitado nova baixa na Ata de Registro de Preços, vigente e firmado novo contrato, como de fato fora feito.

Entretanto não foi comunicado formalmente ao Departamento de Licitações, que suspendesse o procedimento licitatório, uma vez que não haveria para este ano letivo necessidade de novas contratações.

Assim, considerando que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2022, Processo Administrativo nº 091/2022, ainda não fora homologado, e que sua homologação geraria Ata de Registro de Preços, que só viria a ser utilizada no ano letivo de 2023;

Considerando que foi um equívoco a solicitação do procedimento, e tendo em vista que os preços no mercado estão oscilando sempre, a manutenção do procedimento pode ocasionar prejuízos ao erário, tendo em vista que não firmaremos contrato no ano em curso.

Considerando que a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 49, prevê que a autoridade competente, pode revogar a licitação por interesse público, portanto dentro da legalidade.

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**



Clénia Bernardelli Delamata  
Nutricionista  
CRN 71884

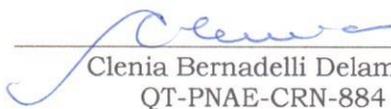


**Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**  
**Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal Educação –**  
**Departamento Técnico PNAE**

Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA  
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06  
semedpa.edu@gmail.com

---

Solicito a o cancelamento ou revogação da licitação por oportunidade administrativa, para que possamos melhor planejar um novo procedimento licitatório para utilização da ata de registro de preços no ano vindouro.

  
Clenia Bernadelli Delamuta  
QT-PNAE-CRN-884

*Clenia Bernadelli Delamuta*  
Nutricionista  
CRN 71823

Ourilândia do Norte, 16 de Setembro de 2022.